



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

Av. Dr. Danilo M. de Castro, 45 - CEP 29825-000- Telefax (027) 520-1611  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI N° 707, de 05 de dezembro de 1997.

*Dispõe sobre gratificação de função.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o servidor médico efetivo que venha a exercer o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, ES, 05 de dezembro de 1997.

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 09/12/97

*[Assinatura]*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

*[Assinatura]*  
Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal